



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PROCESSO Nº 21/2016**  
**CARTA CONVITE Nº 06/2016**

### **I - PREÂMBULO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de sua Prefeita Municipal, Senhora Angela Maria Alves de Mira Giannetta e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 041 de 15 de fevereiro de 2016, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pelas Secretarias dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as **09h50min do dia 12 de maio de 2016**.

### **II – DO OBJETO**

2. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de limpeza e produtos de higiene**, conforme descrição contida no anexo I.

### **III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

3.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



#### IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito à Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, **até as 09h50min do dia 12 (doze) de maio de 2016, tendo a sua abertura às 10h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa  
Envelope nº 1 – Habilitação  
Processo nº 21/2016  
Carta Convite nº 06/2016

Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Proposta Comercial  
Processo nº 21/2016  
Carta Convite nº 06/2016

4.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

##### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.1.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente da Comissão de Licitações, no ato de sua apresentação.

4.1.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.1.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **4.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo III)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo IV)

4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

4.4. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do bem ou serviço;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

4.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

4.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, até as **09h50min do dia 12 (doze) de maio de 2016**.

## **V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## **VI- JULGAMENTO**

6. **O critério de julgamento será o de menor preço por item.** Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

## **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.

## **VIII – DO DIREITO DE RECURSO**

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA**

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

9.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

9.5. A entrega parcelada do material deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista, entre os horários 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.

### **X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças

041220002.2.002000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

041220009.2.068000 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.021000 – Creche

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.066000 – Pré Escola

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

123060013.2.027000 – Atividades da Cozinha Piloto

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520010.2.025000 – Manutenção da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques, Bosques e Jardins

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

133920018.2.036000 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

## **XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

12.4. À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais

8 / 24

Rua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;

12.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Proposta Comercial.
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato.
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) ANEXO V - Declaração de ME ou EPP
- f) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato)

12.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

12.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 26 de abril de 2016.

---

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

Processo nº 21/2016

Carta Convite nº 06/2016

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	58	PCT	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS			
2	456	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLACIO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, COM VALIDADE DE SEIS MESES, COMPOSTA DE 2%PP A 2,5%PP, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FRABRICANTE PELA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.			
3	240	GALÃO	AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLACIO, ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, COM VALIDADE DE SEIS MESES, COMPOSTA DE 2%PP A 2,5%PP, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FRABRICANTE PELA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.			
4	216	UNIDADE	ALCOOL ETILICO P/ LIMPEZA; DE 1 LITRO, 46° INPM P/P A 15 GRAUS CENTIGRADOS, COM SELO DO INMETRO , VAL. 3 ANOS; EMBALAGEM FRASCOS 1 LITRO, AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO LOTE PRODUTO			
5	116	GALÃO	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLATEIS BASICO:2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONIO BASICO: 1,8% MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA FLORAL; ACONICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA			
6	140	GALÃO	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLATEIS BASICO:2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONIO BASICO: 1,8% MINIMO; ACONDICIONAMENTO EM GALÃO PLASTICO COM 5 LITROS, VALIDADE 3 ANOS; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA			
7	17	UNIDADE	BALDE DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, SEM TAMPA, SEM ABA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS			
8	318	UNIDADE	DESINFETANTE BACTERICIDA; LIQUIDO VISCOSO; FRAGRANCIA FLORAL; PRINCIPIO ATIVO A BASE DE ACIDO SULFORICO, CLORETO BENZALCONIO E BACTERICIDA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS; A PRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE			

10/24

Rua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
9	240	GALÃO	DESINFETANTE BACTERICIDA; LIQUIDO VISCOSO; FRAGRANCIA FLORAL; PRINCIPIO ATIVO A BASE DE ACIDO SULFORICO, CLORETO BENZALCONIO E BACTERICIDA; ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 05 LITROS; A PRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE			
10	20	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - AEROSOL			
11	546	UNIDADE	DETERGENTE LIQ. NEUTRO - DETERGENTE CONCENTRADO P/ LIMPEZA GERAL, COMPOSTO POR FOSFATOS COMPLEXOS ALCANOLAMID, LAURIL, SULFATO DE SODIO, FORMOL, CORANTE, PERFUME, EMBALAGEM 500 ML			
12	180	GALÃO	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - DETERGENTE CONCENTRADO P/ LIMPEZA GERAL, COMPOSTO POR FOSFATOS COMPLEXOS ALCANOLAMID, LAURIL, SULFATO DE SODIO, FORMOL, CORANTE, PERFUME, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS			
13	24	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, FORMATO OVAL, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM CABO E SEM ALÇA, COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFO.			
14	276	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EM EMBALAGEM PACOTE COM 8 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇO DE CARBONO, COM PESO LIQUIDO DE 60G.			
15	50	UNIDADE	ESPONJA MACIA P/ BANHO, EM ESPUMA, FORMATO RETANG. MEDINDO 115X77MM, 23MM DE ESPESSURA.			
16	180	UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MED 110X75X20MM, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANG., CORES VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA), EMBALAGEM PCTE C/ 4 UNID			
17	236	UNIDADE	FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE C/ DUPLA PRENSAGEM, 103, BRANCA CAIXA 40 UNID. FILTRO DE PAPEL , COM GRAMATURA DE 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML;			
18	34	UNIDADE	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 58X40 CM, NA COR LARANJA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.			
19	696	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 24X22 CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONF.NORMA ISSO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2 CONF. NORMA TAPPI T437 OM90.			
20	28	UNIDADE	INSETICIDA DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300 ML, AEROSOL, COM BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO DICLORVOS 1%, XILENO, QUEROSENE DESODORIZADO, PROPELENTES, OUTROS COMPONENTES PERMITIDOS, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC.			
21	114	UNIDADE	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO COM VALIDADE DE 2 ANOS ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PROD			
22	2	UNIDADE	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO, ANIONICO FLUORATO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL,			

11 / 24

Rua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
			ETER GLICOLICO, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM GATILHO COM REFIL, CONTENDO 500 ML, INCOLOR, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DA ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.			
23	356	UNIDADE	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, DEVENDO SER APRESENTADO LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.			
24	240	GALÃO	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO LÍQUIDO, EMBALAGEM EM GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, DEVENDO SER APRESENTADO LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.			
25	29	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA PERFUMADA PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, PROPANO-BUTANO MONOLATO DE SORBITAN, PERFUME E ÁGUA, EM EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.			
26	80	PAR	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉC. DE ACORDO COM A NBR 13393, TAM. M			
27	10	PAR	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO C/ NBR 13393, TAM. G			
28	164	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA DE PISO, COMPOSTO 100% ALGODÃO, DUPLO, MED. 74X45 CM, ALVEJADO, EMBAL. APROPRIADA.			
29	100	UNIDADE	PANO DE PRATO, 40x65 cm			
30	566	PCT	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, CREPAGEM NO MÍNIMO COM 10% DE ALONGAMENTO, ALVURA SUPERIOR A 80%, COM NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (METODO GOTA), PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30MX10CM, TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4 CM DE DIAMETRO, ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 80 A 100 GRAMAS, SOMENTE <b>NA COR BRANCA</b> , EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 UNIDADES, LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA 1480/90.			
31	6	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDIC. EM EMBAL.C/ 12 UNID			
32	13	UNIDADE	RODO GRANDE C/ BASE EM MADEIRA DE 60 CM, CABO EM MADEIRA, DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, TIPO RAPA E ENXUGA.			
33	25	UNIDADE	RODO MÉDIO COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM, CABO DE MADEIRA, DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, TIPO RAPA E ENXUGA.			
34	12	UNIDADE	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA: DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 375G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
35	14	UNIDADE	RODO REVESTIDO EM ESPUMA; COM BASE EM MADEIRA; PROPRIEDADES MINIMAS : CEPA MEDINDO 28 CM; COM ESPUMA DE POLIURETANO; SIMPLES COM ESPESSURA 70CM (+/-0,05MM); CABO MEDINDO 120 CM ; EMBALAGEM APROPRIADA			
36	24	UNIDADE	RODO REVESTIDO EM ESPUMA COM FIBRA TIPO SCOTH BRITE; COM BASE EM MADEIRA; PROPRIEDADES MINIMAS : CEPA MEDINDO 40 CM; SIMPLES COM ESPESSURA 70CM (+/-0,05MM); CABO MEDINDO 120 CM ; EMBALAGEM APROPRIADA			
37	352	UNIDADE	SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ CONCENTRADO; P/ REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO / POLIESTER; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA AREA DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE CLORO ORGANICO P/ LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS COM ORGANO CLORATO CONCENTRADO; NA COR BRANCA; ROTULO N. DE LOTE, FORMULA DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE; EMBALAGEM DE 01 K			
38	10	PACOTE	SABÃO DE COCO EM PEDRA, COM 200 GRS., COMPOSIÇÃO BASICA DE CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE MÁXIMO DE 0,5%P/P, TIPO COCO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES VALIDADE DE DOIS ANOS, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA FABRICANTE DA ANVISA.			
39	30	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/5 - SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM PLASTICO,COM VALIDADE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA			
40	214	UNIDADE	SABONETE PEDRA BACTERICIDA, PROTEÇÃO PROLONGADA, PESANDO 90 GRAMAS, A BASE DE SÓDIO E ÁGUA, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ACIDO DE COCO TRICLOSAN, PROPILENO GLICOL, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, EDTA (TETRA SODIO), PHT DISTIRILBIFENIL DE SULFONATO DE SODIO ACIDO ETEDRONICO FORMADEIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA SAÚDE.			
41	22	UNIDADE	SAPÓLIO EM PÓ , ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO DE 300 GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
42	40	UNIDADE	SAPÓLIO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO DE 300 GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
43	36	UNIDADE	VASSOURA; TIPO CAPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS; CEPA EM PALHA; COM CERPAS EM PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.			
44	60	UNIDADE	VASSOURA DE PELO ANIMAL PARA LIMPEZA, COM CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO, COM			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
			MEDIDA DE 30CM			
45	110	CX	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, DE POLIESTIRENO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180 ML. ACONDICIONADO EM AMBLAGEM COM 100 UNIDADES, SENDO 25 EMBALAGENS POR CAIXA, CONFORME NBR 14865 DA ABNT			
46	8	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, DE POLIESTIRENO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML. ACONDICIONADO EM AMBLAGEM COM 100 UNIDADES, SENDO 50 EMBALAGENS POR CAIXA, CONFORME NBR 14865 DA ABNT			
47	300	KG	SACOS LISOS, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PE 48x55 ( 20 LITROS)			
48	300	KG	SACOS LISOS, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PE 59X62 ( 40 LITROS)			
49	300	KG	SACOS LISOS, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PE 63X80 ( 60 LITROS)			
50	700	KG	SACOS LISOS, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PE 85X100 ( 100 LITROS)			

FORNECEDOR:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR JÁ COMPUTADOS IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

ASSINATURA E CARIMBO  
DA EMPRESA

14 / 24

Rua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal a senhora ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 17.487.425-X SSP/SP e CPF n.º 096.310.258-37, residente e domiciliada na Rua do Trabalho, n.º 470, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º ...../2016.

### **CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º ...../2016 – Carta Convite n.º ...../2016, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item.

### **CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

15/24

Rua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada conforme solicitação prévia, no horário compreendido das 09:00 as 15:30 horas do dia determinado pela PREFEITURA, devendo o fornecimento ocorrer sempre entre segunda a sexta-feira no prazo máximo de 5 dias de cada pedido ou dia imediatamente posterior no caso de dia sem expediente na unidade indicada.

**CLAUSULA QUINTA**  
**AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

**CLAUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA SÉTIMA**  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de 2016:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças

041220002.2.002000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

16 / 24

Rua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



041220009.2.068000 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.021000 – Creche

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.066000 – Pré Escola

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

123060013.2.027000 – Atividades da Cozinha Piloto

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520010.2.025000 – Manutenção da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques, Bosques e Jardins

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

133920018.2.036000 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

**CLAUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

**CLAUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. Cumprir fielmente as quantidades e prazos de entrega de cada parcela solicitada;

9.4. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Angela Maria Alves de Mira Giannetta - Prefeita Municipal  
Contratante

Empresa Vencedora  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº ...../2016 – Carta Convite nº ...../2016, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº ...../2016, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO V**

**(fora dos envelopes)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº...../16, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO VI**

**(assinada pelos contratados no ato do contrato)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.